

RATINGS**Cotas Seniores****brA+(sf)**

(risco baixo)

Cotas Sub. Mezanino**brBBB-(sf)**

(risco moderado)

Cotas Sub. Júnior**brB-(sf)**

(risco alto)

Data: 07/jan/2022

Validade: 06/ago/2022

Sobre os Ratings**Perspectiva: Estável****Observação: -****Histórico:****Jan/22:**

Sênior: 'brA+(sf)'

Mezanino: 'brBBB-(sf)'

Sub. Júnior: 'brB(sf)'

Set/21:

Sênior: 'brA+(sf)(p)'

Mezanino: 'brBBB-(sf)(p)'

Sub. Júnior: 'brB(sf)(p)'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0733
wellington.amos@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de janeiro de 2022, atribuiu os ratings '**brA+(sf)**', '**brBBB-(sf)**' e '**brB(sf)**', respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Quasar Ducoco (FIDC Quasar Ducoco / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.393/0001-07. A perspectiva das classificações é **estável**.

Conforme Regulamento datado de 13 de setembro de 2021, o Fundo está constituído sob a forma de condomínio aberto (D+28), com prazo de duração indeterminado, e tem como principais prestadores de serviços a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Limine Trust / Administradora / Custodiante), responsável pelas atividades de administração e custódia, a Quasar Asset Management Ltda. (Quasar Asset / Gestora), para a gestão da carteira, e a Quasar Flash Fomento Mercantil Ltda. (Quasar Flash / Consultora Especializada / Agente de Cobrança), para dar suporte e auxiliar na análise e na seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

Além dos participantes acima, o Fundo tem como Originadores e Cedentes de Direitos Creditórios, a Ducoco Alimentos S/A e a Ducoco Produtos Alimentícios S/A (Ducoco / Empresa / Cedente) cujo objetivo é o beneficiamento, industrialização, extração e comercialização de produtos alimentícios, principalmente de coco.

O Fundo aplicará, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios decorrentes de operações entre a Ducoco e seus clientes, Devedores (Devedores / Sacados) do Fundo, conforme os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento. Tais recebíveis serão representados por Duplicatas e terão origem em transações comerciais já performadas (bens já entregues) cedidos com coobrigação, ou seja, com direito de regresso.

Quanto à estrutura de capital, o FIDC Quasar Ducoco estará autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinada Mezanino e Cotas Subordinada Júnior, devendo ser preservado, pelas Cotas Subordinadas, uma participação sobre o PL total do Fundo, quando em conjunto (Mezanino + Júnior) de, no mínimo, 44,44%, e, quando representado apenas por Cotas Subordinadas Júnior, de, no mínimo, 22,22%.

As Cotas Seniores terão prioridade em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira. Já as Cota Subordinadas Mezanino, para os mesmos efeitos, se subordinam as Cotas Seniores e possuem prioridade sobre as Cotas Subordinadas Júnior. Pelo Regulamento, o resgate dessas Cotas acontecerá em até 28 dias corridos, após o pedido de solicitação pela Administradora.

A rentabilidade alvo para as Cotas Seniores será de 100,0% da variação da taxa CDI + *spread* de 7,0% a.a., enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino, contarão com meta de rentabilidade equivalente a 100,0% do CDI + *spread* de 10,0% a.a.

As classificações '**brA+(sf)**', '**brBBB-(sf)**' e '**brB(sf)**' das Cotas emitidas pelo FIDC Quasar Ducoco indicam respectivamente, riscos de crédito baixo, moderado e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil) de que o Fundo não devolva aos seus cotistas Seniores e Subordinados Mezanino, o valor correspondente ao principal investido acrescido dos *benchmarks* propostos na data de resgate e demais condições previstas no Regulamento do Fundo

Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem *benchmark* de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default*.

As classificações atribuídas resultam da aplicação de metodologia própria, baseando-se nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios a ser formada no Fundo, o que, diante do curto histórico deste veículo, teve como referência: (i.a) os parâmetros estabelecidos no Regulamento, especialmente aqueles relacionados a Política de investimentos e Critérios de Elegibilidade (i.b) os processos de concessão de crédito e cobrança da Ducoco, assim como os procedimentos de Seleção e acompanhamento a serem feitos pela Gestora e pela Consultora Especializada, respectivamente, a Quasar Asset e a Quasar Flash; (i.c) auditoria externa da KPMG para a carteira de recebíveis da Ducoco a fim de auferir a qualidade de crédito dos seus clientes, que são os potenciais Devedores do Fundo; (i.d), prazos, taxas e outras condições apresentadas em planilha com a modelagem financeira elaborada e encaminhada à Austin Rating pela Quasar Asset; e (ii) confrontação dos índices de atraso e de perda esperada para a carteira potencial aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo (subordinação e spread excedente).

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo aqueles advindos das únicas Cedentes e Coobrigadas, a Ducoco e suas filiais.

Os ratings atribuídos as Cotas emitidas pelo FIDC Quasar Ducoco estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, que, conforme mencionado anteriormente, serão representados por Duplicatas originadas de transações comerciais existentes e performadas (bens já entregues) pela Ducoco e devidas por diversos Sacados, seus clientes. Conforme a estratégia informada pela Gestora do Fundo, a carteira de Devedores do FIDC Quasar Ducoco terá, como principal risco de pagamento, o Atacadão - empresa que pertence ao Grupo Carrefour (Atacadão / Grupo Carrefour). Nesse sentido, está sendo ponderado, positivamente, sobre as classificações o forte perfil de crédito e governança corporativa do Grupo Carrefour, tendo em vista sua forte atuação no comércio varejista de produtos alimentares e não alimentares.

Do mesmo modo, as classificações estão considerando o fato de que, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para Cedentes e Devedores do Fundo, o que significa que não há um referencial quanto ao risco de crédito e insolvência desses, situação que se aplica à Ducoco, que não possui classificação de risco de crédito com agências atuantes no Brasil.

O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por setores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações. Há que se notar, de todo modo, que a tendência é que a carteira do Fundo se componha, predominantemente, por Devedores do segmento de varejo, base principal de clientes da Ducoco.

Adicionalmente, as classificações refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a ausência de limites mais conservadores, em Regulamento, que limitem a concentração em torno Devedores / Sacados. Por Regulamento, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de um mesmo Devedor ou de coobrigação de um mesmo Cedente até o limite de 20,0% do PL, podendo ultrapassar esse limite quando o Devedor se enquadrar nos termos do Artigo 40-A da ICVM 356 – ou seja, quando se tratar de companhia com registro de companhia aberta, por exemplo. Não obstante, em contato com a Consultora Especializada, a Austin Rating foi informada que o FIDC buscará ter um percentual entre 40,0% e 50,0% da formação de sua carteira com risco final de pagamento no Atacadão e, para os demais Sacados um limite de, no máximo, 5,0% do PL do Fundo. Portanto, desconsiderando a concentração que existirá no Atacadão, ainda que não esteja assegurado pelo Regulamento, é esperado que o FIDC atue com bom nível de pulverização em torno de seus Devedores.

Além da pulverização em Devedores, as classificações incorporam positivamente a vedação, presente em Regulamento, à aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores encontrem-se em atraso junto ao Fundo por período superior a 15 dias corridos, o que garantirá que o Fundo interrompa as operações com clientes da Ducoco que tenham apresentado

deterioração de sua capacidade creditícia e estejam enfrentando situação de liquidez mais crítica ou mesmo aqueles com os quais haja algum desacordo comercial.

Outro aspecto que deve contribuir com a redução do risco para o Fundo é a previsão regulamentar de um prazo médio ponderado de, no máximo, de 120 dias para sua carteira, na medida em que garantirá uma exposição do FIDC por um curto horizonte de tempo aos riscos de crédito de Devedores. Esse prazo é condizente com o que, atualmente, é concedido pela Ducoco a seus clientes, em torno de 60 dias, em média. Cumpre destacar, ainda, que os Direitos Creditórios com prazo de vencimento superior a 90 dias, não poderão representar mais que 5,0% do PL do Fundo, conforme item 'C' do capítulo 4.2. do Regulamento.

Ainda com relação aos níveis de concentração, além do perfil de risco muito alto da Ducoco, definida em Regulamento como única Cedente do Fundo, os ratings foram fortemente restringidos pela possibilidade de concentração expressiva da carteira em cessões com coobrigação dessa Empresa, podendo, conforme o Regulamento (item 3.16.6.) chegar até 100,0% do PL. Tal condição, poderá expor o veículo ao risco de contaminação do risco dessa empresa, especialmente em caso de sua entrada em Recuperação Judicial. Destaque-se que, nessa hipótese, uma eventual tentativa de arresto de parte ou da integralidade dos fluxos destinados a *escrow account*, para qual são realizados os pagamentos pelos Devedores do Fundo, tende a ocorrer em prazo superior àquele de liquidação dos recebíveis, cujo prazo médio é bastante reduzido, conforme citado no parágrafo anterior.

Com relação ao desempenho da carteira de recebíveis da Ducoco, a Austin Rating apurou, através de auditoria, realizada pela KPMG, uma inadimplência de apenas 0,3% para o período entre jan/18 e jul/21. No entanto, também foi levado em consideração para o cálculo da estimativa de perda esperada da carteira, o índice de diluições, composto por descontos e devoluções de mercadorias, calculado pela KPMG em 14,32% para o mesmo período.

As classificações estão fortemente pautadas nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino do FIDC Quasar Ducoco, notadamente na subordinação mínima de 44,44%, para as Cotas Seniores, e de 22,22% do PL, para as Cotas Subordinadas Mezanino. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo. Note-se que, neste particular, o Regulamento do FIDC Quasar Ducoco define uma taxa mínima de cessão equivalente a Taxa DI + spread de 14,5% a.a., ou 21,7% a.a., o que for maior, não havendo a garantia de que tais taxas serão suficientes para garantir a remuneração das Cotas Seniores (com Benchmark de taxa DI + spread de 7,0% a.a.) e das Cotas Subordinadas Mezanino (taxa DI + spread de 10,0% a.a.) e os demais custos e despesas do Fundo. Embora seja esperado que a Consultora Especializada opere sempre com taxas que superem amplamente a taxa mínima de cessão, o que tende a garantir o excesso do referido spread.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, respectivamente, o baixo e substancial, risco de liquidez, no caso das Cotas Seniores, tendo em vista que possuem prioridade absoluta em relação as Cotas Subordinadas para efeito de resgates. Já as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinada Júnior, não apenas por seu resgate estar condicionado à preservação da razão de garantia para as Cotas Seniores, mas, também, pela sua posição na ordem de pagamentos do Fundo.

Ademais, o risco de liquidez para os Cotistas do Fundo é intensificado, em parte, pela sua forma de constituição como condomínio aberto (D+28) sem prazo de carência para pedidos de resgate, portanto, sujeito ao pedido de resgate a qualquer momento.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida nas classificações. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (Duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada, se necessário, uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a emissão dos boletos de cobrança por uma instituição financeira, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade da Cedente, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes, esse risco é acentuado pelas elevadas concentrações permitidas e previstas.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial do Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Porém, como já mencionado neste relatório, esse risco acaba sendo mitigado, tendo em vista o tempo requerido de processo para a tomada de decisão do judiciário local a respeito de uma eventual necessidade de arresto dos recebíveis cedidos ao Fundo, geralmente, ocorrer em um prazo superior ao de liquidação dos recebíveis, cujo prazo médio é bastante reduzido.

A Ducoco atua no setor de alimentos e bebidas desde 1979 e possui, atualmente, cerca de 40,0% do mercado de nacional de água de coco e seus derivados. Em seu portfólio a empresa reúne mais de cem produtos, todos derivados do coco. Atualmente a empresa emprega aproximadamente 800 funcionários, distribuídos em suas duas fábricas no Ceará-CE, um centro de Distribuição, no Espírito Santo-ES, além de um escritório central, em São Paulo-SP.

Em 2020, a totalidade das Cotas da Ducoco foram adquiridas pela Terra Nova Alimentos Sociedade Unipessoal Ltda. e, com isso, deu-se início, em jan/21, com a chegada de novos gestores, a um processo de reestruturação da Empresa, com corte de despesas, renegociação de contratos de exportação, diminuição do número de funcionários e alongamento de sua dívida com bancos.

A Ducoco opera, atualmente, com passivo a descoberto, ou seja, com total de obrigações para com terceiros superior ao total de seus ativos. Nesse sentido, a alta dependência em relação a recursos de terceiros para o financiamento de seu capital de giro vem impondo à Ducoco dificuldades na obtenção de maiores retornos. Assim, seus riscos de liquidez e refinanciamento mostravam-se substanciais, ainda que as dívidas contraídas pela Empresa estejam, em grande parte, atreladas a recebíveis de curto prazo (R\$ 43,2 milhões em jul/21), os quais devidos por diversos clientes, com relevante participação do Atacadão, o qual possui ótima qualidade de crédito, e ao estoque de mercadorias (R\$ 31,1 milhões em jul/21), que, igualmente, possui boa liquidez.

Em jul/21, endividamento oneroso da Empresa era de R\$ 112,5 milhões, representado, basicamente, por empréstimos e financiamentos, com parte representativa (62,7%) concentrada no passivo circulante, demonstrando relevante dependência de capital de terceiros, com vencimento de curto prazo, para financiamento de seu capital de giro. Em jul/21, a Empresa registrou prejuízo líquido de R\$ 5,0 milhões, fortemente influenciado pelas despesas administrativas e financeiras.

Em nov/21, o Fundo apresentava um Patrimônio Líquido de R\$ 33,2 milhões e uma carteira de 33,3 milhões, com um percentual de créditos em atrasos representando 1,1% do PL.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC Quasar Ducoco, os ratings estão absorvendo, também, a boa qualidade operacional da Limine como Administrador e Custodiante, atividades em que tem dedicado seus melhores esforços. Já a Quasar Asset, fundada em 2016, atua como Gestora do Fundo e possui expertise na gestão de Fundos de crédito tanto no Brasil como no exterior. De acordo com o ranking da ANBIMA, em nov/21, a Gestora mantinha sob gestão R\$ 2,5 bilhões, sendo os ativos de renda fixa a principal categoria dentro do portfólio de investimentos da Gestora, referente a 53,4% da carteira. A participação de FIDCs era de 3,7% da carteira.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Quasar Ducoco;
CNPJ:	42.605.393/0001-07
Administrador:	Limine Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Gestora:	Quasar Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Limine Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
Auditor:	A definir;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento datado de 13 de setembro de 2021;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais, conforme o caso, observado os termos da regulamentação aplicável;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios: O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50% de seu PL na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de operações mercantis celebradas entre o Cedente e os Devedores de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito. Ativos Financeiros: A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; d) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, podendo realizar operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE ou quaisquer de suas Partes Relacionadas; e e) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela

ADMINISTRADORA, GESTORA, CUSTODIANTE ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, podendo realizar operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas;

Condições de Cessão:

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao FUNDO a CONSULTORA deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO, atendem às seguintes Condições de Cessão:

- a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada CEDENTE, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- b) os respectivos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO devem ser performados, ou seja, advindos de operações em que os Cedentes já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos Cedentes para que sejam exigíveis quando do seu vencimento;
- c) os Direitos Creditórios com prazo superior a 90 (noventa) dias não podem ultrapassar 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO;
- d) ser devidos por Cedentes aprovados pela Gestora;
- e) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão;
- f) o prazo médio ponderado ("Duration") de vencimento da carteira de Direitos Creditórios integrantes Fundo, não seja superior a 120 (cento e vinte) dias;
- g) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 220 dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo;
- h) os Direitos Creditórios deverão estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas e cheques, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastreiem os Direitos Creditórios;
- i) não ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- j) Considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO, devem ser realizadas a taxa de cessão da carteira de Direitos Creditórios ofertada ao Fundo deverá ser equivalente a, no mínimo, Taxa DI acrescida 14,50% ao ano ou 21,70% ao ano, o que for maior;

Crítérios de Elegibilidade:

Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo CUSTODIANTE previamente à cessão ao FUNDO:

- a) os Direitos Creditórios não poderão ter um prazo de vencimento superior a 120 dias;
- b) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento;

- c) devem ser de Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o FUNDO;

Prazo Médio: 120 dias;

Taxa de Mínima de Cessão: Taxa DI acrescida 14,50% a.a. ou 21,70% a.a., o que for maior;

Subordinação:

Sênior: 44,44% do PL, representada por Cotas Subordinadas;

Mezanino: 22,22% do PL, representada por Cotas Subordinadas Júnior;

Resgate de Cotas: Os titulares de Cotas Seniores poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do item 8.13 deste Regulamento;

O resgate integral das Cotas Seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do FUNDO, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes;

O pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate será realizado no 1º dia útil consecutivo contado da data da Data de Cotização das Cotas Seniores (adiante definido). Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do FUNDO, havendo recursos disponíveis ao FUNDO para o pagamento do referido resgate;

Para a conversão de Cotas Seniores, assim entendida, a data da apuração do valor da Cota Sênior para fins de pagamento de resgate (a "Data de Cotização das Cotas Seniores"), será utilizado o valor de fechamento da Cota Sênior em vigor no vigésimo oitavo dia contado do dia da efetiva solicitação do resgate (D+28), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesa. Na hipótese de a Data de Cotização das Cotas Seniores cair em dias considerados feriados nacionais ou feriados na Cidade de São Paulo, deverá ser utilizado o valor apurado no primeiro Dia Útil subsequente;

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do item 8.14 deste Regulamento;

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do FUNDO, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes;

As Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, conforme definido no item 8.3, ii, do Regulamento, ou desde que não haja o desenquadramento da Subordinação Mínima Sênior, considerando pro forma o resgate solicitado, mediante solicitação à Administradora e observadas as condições estabelecidas nos itens abaixo.

As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado ainda o prazo referente à Data de Cotização para Resgate Antecipado das Cotas Subordinadas Mezanino disposto no item 8.14.4 e o prazo de 01 (um) dia útil consecutivo para pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino conforme

disposto no item 8.14.5 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas desde que não haja desenquadramento das Subordinações Mínimas, considerando pro forma o resgate solicitado, mediante solicitação à Administradora, observadas as condições estabelecidas nos itens abaixo.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, depois de transcorrido um prazo mínimo de 90 dias contado do pedido de resgate, observado ainda o prazo referente à Data de Cotização para Resgate Antecipado das Cotas Subordinadas Júnior (adiante definido) disposto no item 8.16.4 do Regulamento e o prazo de 01 dia útil consecutivo para pagamento das Cotas Subordinadas Júnior conforme disposto no item 8.16.5 do Regulamento.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) emitidas pelo FIDC Quasar Ducoco (Fundo) reuniu-se via áudio-conferência no dia 07 de janeiro de 2022. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20220107-3.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs com lastro em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Quasar Asset Management Ltda, da Ducoco Alimentos S/A, e de fontes de informação de acesso público, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.;
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise estão o Regulamento do Fundo e informações sobre a Cedente.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição das classificações finais, essas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Quasar Asset Management Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html> Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para o Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de janeiro de 2022. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emenda seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.